



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº 1013/2001

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art.1º.** - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Cordeiro, para o exercício financeiro de 2002, que estima a receita em **R\$16.647.519,53 (Dezesseis milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos)**, e fixa a despesa em igual importância, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município de Cordeiro, incluindo os Órgãos da Administração Direta, Indireta e dos Fundos Municipais instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

**Art.2º** - A **RECEITA** será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

**I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA:**

<b>RECEITAS CORRENTES.....</b>	<b>14.445,019,53</b>
Receita Tributária.....	711.324,37
Receita de Contribuições.....	2.814.412,58
Receita Patrimonial.....	43.671,57
Receita Industrial, Agropec. e de Serviços.....	1.107,15
Transferências Correntes.....	10.536.355,22
Outras Receitas Correntes.....	277.148,65
<b>RECEITAS DE CAPITAL.....</b>	<b>2.202.500,00</b>
Operações de Crédito.....	1.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	1.500,00
Transferências de Capital.....	2.200.000,00
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA.....</b>	<b>16.647.519,53</b>

**Art. 3º-** A **DESPESA** será realizada segundo a discriminação e composição dos anexos, de conformidade com a legislação em vigor, por Órgãos, Funções e Unidades Orçamentárias, conforme desdobramento sintético:

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ

CEP: 28540-000 – Tel.: (24) 551-0145

<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

I- Distribuição da Despesa por Órgãos:

I.1) Órgãos da Administração Direta:

ÓRGÃO	DESPESAS		
	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
Câmara Municipal de Cordeiro	574.514,27	63.834,92	638.349,19
Prefeitura Municipal de Cordeiro	9.259.272,45	5.937.659,93	15.196.932,38
Reserva de Contingência			332.950,38
<b>TOTAL</b>	<b>9.833.786,72</b>	<b>6.001.494,85</b>	<b>16.168.231,95</b>

I.2) Fundos Municipais:

ÓRGÃO	DESPESAS		
	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
Fundo Municipal de Saúde	1.944.548,16	709.000,00	2.653.548,16
Fundo Mun.Dir.Criança e Adol.	90.000,00	10.000,00	100.000,00
Fundo Mun. Assistência Social	706.000,00	94.000,00	800.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.740.548,16</b>	<b>813.000,00</b>	<b>3.553.548,16</b>

I.3) Órgãos da Administração Indireta:

ÓRGÃO	DESPESAS		
	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
IPAMC - Inst. Pensão e Após.	463.287,58	16.000,00	479.287,58
<b>TOTAL</b>	<b>463.287,58</b>	<b>16.000,00</b>	<b>479.287,58</b>

II- Distribuição das Despesas por Funções:

01- Legislativa	638.349,19
03- Administração	5.548.868,27
06- Segurança Pública	59.490,00
08- Assistência Social	866.000,00
09- Previdência Social	479.287,58
10- Saúde	2.653.548,16
12- Educação	3.027.673,56
13- Cultura	67.000,00
15- Urbanismo	1.755.511,27
16- Habitação	34.000,00
17- Saneamento	62.500,00
18- Gestão Ambiental	450.000,00
20- Agricultura	140.000,00
23- Comércio e Serviços	182.989,28
27- Desporto e Lazer	338.351,84
99- Encargos Especiais	11.000,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA POR FUNÇÕES</b>	<b>16.314.569,15</b>

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ

CEP: 28540-000 – Tel.: (24) 551-0145

<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

**III- DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:**

**III.1) PODER LEGISLATIVO :**

ÓRGÃO	TOTAL
Câmara Municipal de Cordeiro	638.349,19
<b>TOTAL</b>	<b>638.349,19</b>

**III.1) PODER EXECUTIVO :**

ÓRGÃO	TOTAL
Gabinete do Prefeito	500.000,00
Secretaria Geral	50.000,00
Secretaria de Administração e Planejamento	1.819.058,27
Secretaria de Fazenda	1.000.000,00
Secretaria de Educação e Cultura	3.094.673,56
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Urbanismo	628.500,00
Procuradoria Jurídica	68.000,00
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	187.989,28
Secretaria de Trânsito	146.000,00
Secretaria de Esportes e Lazer	338.351,84
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	3.810.811,27
Secretaria Municipal de Assistência Social	900.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	2.653.548,16
Reserva de Contingência	332.950,38
<b>TOTAL</b>	<b>15.529.882,76</b>

**IV- DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:**

**IV.1) IPAMC – INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO :**

ÓRGÃO	TOTAL
IPAMC – Inst. Pensão e Aposentadoria do Mun. De Cordeiro	479.287,58
<b>TOTAL</b>	<b>479.287,58</b>

**Art. 4 °-** O Orçamento da **Seguridade Social** do Município de Cordeiro – RJ, para o exercício financeiro de 2002 totalizou **R\$ 4.782.340,04** (Quatro milhões, setecentos e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta reais e quatro centavos), cujo valor encontra-se incorporado ao presente Orçamento Fiscal, conforme o seguinte desdobramento:

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ

CEP: 28540-000 – Tel.: (24) 551-0145

<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

**POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

ÓRGÃO	TOTAL
Câmara Municipal de Cordeiro	13.000,00
Prefeitura Municipal de Cordeiro	1.640.122,96
<b>TOTAL</b>	<b>1.653.122,96</b>

**POR FUNDOS MUNICIPAIS**

ÓRGÃO	TOTAL
Fundo Municipal de Saúde	1.929.560,32
Fundo Municipal de Assistência Social	640.369,18
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	80.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.649.929,50</b>

**POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

ÓRGÃO	TOTAL
IPAMC – Inst. Pensão e Aposentadoria do Município	479.287,58
<b>TOTAL</b>	<b>479.287,58</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>4.782.340,04</b>
--------------------	---------------------

**Art. 5 °-** Fica o Poder Executivo autorizado, em decorrência de previsões de excesso de arrecadação, verificado pela execução por Fontes de Recursos, abrir Créditos Adicionais Suplementares às despesas previstas nesta Lei, conforme preceitua a Lei Federal n.º 4.320/64;

**Parágrafo Único** – O Percentual a que se refere o Art. 5º, passará a incidir sobre o valor acrescido dos Créditos Suplementares abertos na forma deste.

**Art. 6 °-** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Aprovar através de Decreto Executivo, os Orçamentos dos Fundos Municipais e do IPAMC até o término do Exercício;

II - Remanejar as dotações das unidades orçamentárias, entre os códigos de contas da categoria econômica, conforme suas necessidades;

III – Tomar as medidas necessárias para ajustar as Despesas, de acordo com a realização da Receita;

IV – Incluir ou excluir dotações no Quadro do Detalhamento da Despesa – Q.D.D. da Prefeitura Municipal, dos Fundos Municipais e da Câmara Municipal, mediante a real necessidade de sua ação;

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ

CEP: 28540-000 – Tel.: (24) 551-0145

<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)



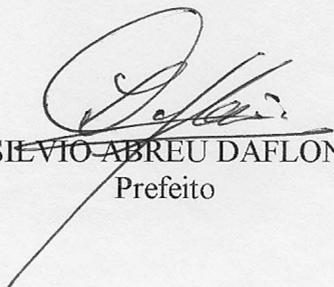
Estado do Rio de Janeiro

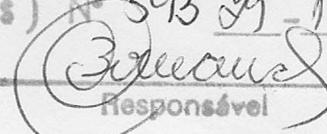
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

**Art. 7.º** - O Poder Executivo, no prazo de 20 (Vinte) dias após a publicação desta Lei Orçamentária, divulgará por Unidade Orçamentária, para cada Órgão que integra a presente, os Quadros de Detalhamento das Despesas Q.D.D., especificando, para cada categoria de Programa, os elementos de despesas e os respectivos desdobramentos;

**Art. 8.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1.º de Janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Dezembro de 2001.

  
SILVIO ABREU DAFLON  
Prefeito

Publicado no Jornal PARQUEIRO  
Ed (s) N.º 593 99-12-01  
  
Responsável